LEI MUNICIPAL N.º 032, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LIDO (A)
Na Sessão Ordinária do dia
20/02/06
Antonino Machado da Silva

Autoriza a doação da área do terreno que especifica à TELEMAR NORTE LESTE S.A. e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Manacapuru, **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a **TELEMAR NORTE LESTE S.A.** a área de terreno, situada na Rua Ezequiel Ruiz, esquina com a Rua Barroso – Vila Bela Vista, medindo 1075m^2, perímetro 136,00MLS, Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, dentro dos seguintes limites e confrontações:

I – Começa na Rua Ezequiel Ruiz vai até a Rua Jair Souza dos Santos, na lateral começa na Rua Barroso vai até a Rua Francisco Pedrosa, conforme levantamento topográfico anexo.

Art. 2º - A área do terreno objeto da doação, destina-se às instalações definitivas da sede da donatária que ocupa o referido imóvel desde 1994.

Art. 3º - A partir da data da efetivação da doação, não poderá a donatária pelo prazo de 10 (dez) anos, modificar a destinação do imóvel salvo motivada por efetivo interesse público comum e reconhecido por lei, bem como não poderá aliená-lo, no seu todo ou em parte, nem dá-lo em garantia a qualquer titulo, sob pena de reversão ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - No caso de descumpridas as condições, a doação se resolve, ou seja, se extingue, retrocedendo em favor do Município, circunstancia que deverá ser, expressamente consignada na escritura.

PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
EM: 14/12/2005

Art. 5º - No caso de extinção da donatária ou desvirtuado o fim para que é feita a doação ou, ainda, descumprida a finalidade a que se destina, a área de terreno e as respectivas acessões reverterão ao patrimônio do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.

WASHINGTON LUIS REGIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM